2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/

11.249-0

170.599

Matrícula -

Folha — 01 Frente

LIVRO nº 2 - Registro Geral

20 de abril de 2016

IMÓVEL: Unidade autónoma designada como apartamento nº 124 (cente e vinte e quatro), localizada no 1º andar do The Spot, situado na Rua Alfredo Benzoni, 3, nesta cidade, que possui a área privativa de 22,550 metros quadrados e a área comum de 37,562 metros quadrados, sendo 26,529 metros quadrados de área coberta e 11,033 metros quadrados de área descoberta, incluída nesta a área de 01 (uma) vaga de garagem indeterminada, totalizando a área de 60,112 metros quadrados, equivalente à fração ideal de 0,001511 do terreno e das coisas de uso comum; confrontando pela frente com área de circulação e vazio; fundos com áreas comuns do condomínio; lado direito com apartamento número 122; e lado esquerdo com apartamento número 126 e vazio; cadastrado na municipalidade local sob nº 304.536. O empreendimento foi edificado sobre o terreno com área de 9.473,62 metros quadrados e tem sua convenção condominial registrada sob nº 13072, Evro 3, Registro Auxiliar.

PROPRIETÁRIA: INPAR PROJETO 44 SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.741.096/0001-50, com sede na Rua Olimpíadas, 205, 2º andar, conjunto 23-S, na cidade de São Paulo, SP. REGISTROS ANTERIORES: R.13/4377, de 05/10/2007 (matrícula nº 127470, de 04/05/2009), e condomínio instituído sob o nº 39/127470, em 20/04/2016, deste Registro. Ribeirão Preto, SP. 20 de abril de 2016. Reinaldo Quarezemín Júnior , escrevente autorizado.

AV.1/170599 - Prenotação nº 420.267, de 12/04/2016. (TRANSPORTE DE ÔNUS). O imóvel desta matrícula encontra-se gravado com hipoteca em favor do **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n, na cidade de Osasco, SP, para garantia da dívida no valor de R\$ 26.480.000,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), nos termos do registro nº 7, aditado pelas averbações nºs 8, 9, 30, 32, 33, 34, 35 e 36 da matrícula nº 127470. Ribeirão Preto, SP, 20 de abril de 2016. Reinaldo Quarezemin Júnior , escrevente autorizado.

AV.2/170599 - Prenotação nº 489.113, de 19/07/2019. (CESSÃO DE CRÉDITO). Nos termos do instrumento particular datado de 19 de outubro de 2018, aditado e ratificado em 16 de julho de 2019, e do requerimento datado de 31 de julho de 2019, o credor BANCO BRADESCO S/A, já qualificado, cedeu e transferiu os direitos e obrigações decorrentes do crédito hipotecário registrado sob nº 7, aditado pelas averbações nºs 8, 9, 30, 32, 33, 34, 35 e 36 da matrícula nº 127.470, transportado para esta matrícula pela averbação nº 1, a MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.389.174/0001-01, com sede na Praia de Botafogo, 501, bloco I, 5º andar, salão 501, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na qualidade de administradora do Fundo de Liquidação Financeira - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado, inscrito no CNPJ sob nº 19.221.032/0001-45, com sede na Praia de Botafogo, 501, bloco I, 5º andar, salão 501, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, pelo valor de R\$ 6.760.270,40 (seis milhões, setecentos e sessenta mil, duzentos e setenta reais e Continua no verso

quarenta centavos). Ribeirão Preto, SP, 08 de agosto de 2019. Isabel Novembre Sangali Landon de Sangali escrevente autorizada. Selo digital: 1124903J4000000015074419K.

AV.3/170599 - Prenotação nº 489.113, de 19/07/2019. (RESTRIÇÕES). Nos termos do título que deu origem a Av.2, os direitos relativos ao imóvel desta matrícula não se comunicam com o patrimônio da administradora MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, e ficam submetidos às seguintes restrições: a) não integram o ativo da administradora; b) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora; c) não compõem o elenco de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; d) não podem ser dados em garantia de débito da administradora; e) não são passíveis de execução por credores da administradora; e, f) sobre eles, não podem ser constituídos ônus reais. Ribeirão Preto, SP, 08 de agosto de 2019. Isabel Vished Sungall autorizada. digital: Novembre Sangali escrevente 1124903J40000000151140193.